



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2189, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1985, de 5 de maio de 2014, para prorrogar por mais 36 meses, retroativamente a 01/01/2017, o prazo do convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA CORPORAÇÃO MUNICIPAL ‘MAESTRO JOSÉ FERREIRA LEITE’ para realização de apresentações oficiais do Município de Penápolis e para a formação de novos músicos e dá outra providência.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA CORPORAÇÃO MUNICIPAL “MAESTRO JOSÉ FERREIRA LEITE”** para realização de apresentações oficiais do Município de Penápolis e para a formação de novos músicos por mais 36 meses, retroativo a 01/01/2017.

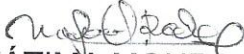
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 14 de junho de 2017.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2017.


MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração